



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**CHAMAMENTO Nº 19/2021**

**HABILITAÇÃO**

**COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS**

**CNPJ Nº: 43.942.645/0001-47**

5

**COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS**

**CNPJ/MF: 43.942.654/0001-47**

**Comunidade Linha Seção São Miguel – Área Rural de Francisco Beltrão**

**Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.606-899**

**Fone: (46) 9 9920 - 6814 - vorleyandrade01@gmail.com**

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão – Paraná.

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

**ANEXO I**

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão/PR

Identificação da Proponente:

Razão Social	COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS
CNPJ/MF	43.942.654/0001-47
Endereço	Rua: Comunidade Linha Seção São Miguel Nº: SN Bairro: Área Rural - CEP: 85.606-899 Cidade/Estado: Francisco Beltrão - PR
E-mail	<a href="mailto:vorleyandrade01@gmail.com">vorleyandrade01@gmail.com</a>
Telefone	46 99920-6814

Senhores,

Através do presente, manifestamos nosso interesse no credenciamento para prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão/PR.

Para viabilizar nosso credenciamento estamos encaminhando a documentação solicitada no item 9 do edital.

Declaramos para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Francisco Beltrão/PR, que concordamos plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Declaramos que possuímos capacidade e que assumimos a responsabilidade de executar os serviços em sua totalidade conforme descrito no item 4.1 do edital (hipótese 1), na eventualidade de sermos a única associação/cooperativa credenciada no certame, assim como em relação às demais hipóteses descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP que embasou o presente Edital.

Declaramos que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão – PR, 26 de outubro de 2021

*Vorley de Andrade* 

**Vorley de Andrade**

RG nº: 8.273.899-1 SESP/PR

CPF nº 928.226.571-49

Presidente - Responsável Legal

*Edisoldo*

*NE Vorley*  
*Andrade ms*

*gmg*

*[Handwritten marks]*

**ESTATUTO DA COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO DA SOCIEDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º - A COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede, administração e foro na cidade, município e comarca de Francisco Beltrão – PR, na Comunidade Linha Seção São Miguel, S/N, Área Rural de Francisco Beltrão – PR, CEP:85.606-899;
- b) Área de ação em todo território do município, para efeito de administração de associados, atendendo-se às possibilidades de reunião, facilidade de coleta e distribuição dos produtos comercializáveis, controle e fiscalização de operações;
- c) O prazo de duração é indeterminado e o ano social coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II

**DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE**

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo organizar a ação solidária de seus associados, em suas atividades profissionais específicas, proporcionando viabilidade econômica em suas tarefas de coleta, transporte, seleção, armazenamento, processamento e comercialização de aparas e materiais reaproveitáveis.

- Coleta, classificação, separação e comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos.
- Coleta, classificação, separação e comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.
- Coleta, classificação, separação e comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.
- Coleta, remoção e transporte de produtos e materiais recuperáveis, recicláveis.
- Seleção, classificação, triagem e recuperação de sucatas e latas de alumínio.
- Seleção, classificação, triagem e recuperação de sucatas de ferro, aço, metais ferrosos e não ferrosos para recuperação e reciclagem.
- Seleção, classificação, triagem e recuperação de materiais plásticos descartados para recuperação e reciclagem.
- Seleção, classificação, triagem e recuperação de borracha, vidro, papel, papelão, material têxtil, madeira, materiais descartados da coleta domiciliar, para recuperação e reciclagem.

Parágrafo Único. No cumprimento de sua finalidade, tem ainda a Cooperativa a função de:

- a) Defender o interesse social e econômico de seus cooperados, libertando-os da dependência de comerciantes intermediários e tratar de seus interesses junto ao poder público e a terceiros;
- b) Buscar integração com outras cooperativas desta mesma atividade profissional, visando à formação e fortalecimento de cooperativa de segundo grau e integrar-se com cooperativas similares e demais

*Cláudio e Volg de Andrade*

*Edilson*  
*Volg*  
*Amig*  
*Vanessa*

*P NE*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 10 / 2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

- a) Subscrever e realizar as quotas partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Realizar através da cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, profissionais e econômicos;
- c) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, respeitar as resoluções regulamentares tomadas pelo Conselho de Administração e acatar as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Zelar pelos interesses morais e materiais da sociedade;
- e) Pagar pontualmente seus compromissos para com a sociedade;
- f) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, participando ativamente da sua vida societária e empresarial e adquirir bens e serviços que a cooperativa dispuser;
- g) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura da sociedade;
- h) Prestar à cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhes facultaram associar-se.

Art. 7º - O Associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face a terceiros, perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de exigida judicialmente da cooperativa.

Art. 8º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face a terceiros, passam aos seus terceiros, prescrevendo porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros do Associado falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO

Art. 9º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Artigo 10º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração da lei, ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator; os motivos que a determinaram deverão constar no termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da cooperativa.

§1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que;

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus objetivos;

*Claudemir L. Kraly de Andrade*

*Eduarda*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 10 / 2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*Uanda ms*

Art. 14º - O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, não sendo entretanto inferior a 200 (duzentas) quotas-partes, que ora perfazem R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes de valor unitário correspondente a R\$1,00 (um real) cada.

§ 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociado de modo algum nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§ 4º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista de uma só vez ou em prestações mensais independente de chamada, dentro do prazo de no máximo 10 (dez) meses, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral.

§ 6º - O valor correspondente à correção monetária do capital social efetuada em observância a legislação vigente, será mantida em conta reserva de equalização, indivisível para fins de distribuição, não podendo ser utilizada para integralização de quotas-partes de capital.

§ 7º - A cooperativa pagará juros de 12% (doze por cento) ao ano, que serão contados sobre parte do capital integralizado, se houver sobras no exercício.

§ 8º - A cooperativa reterá até 10% (dez por cento) do movimento financeiro de cada associado, sobre a entrega de sua produção, para aumento de capital, que se destinará a formação do FUNDO ROTATIVO e para o FUNDO DE RESERVA.

§ 9º - O Conselho de Administração reverá, sempre que necessário, o valor da taxa a que se refere o parágrafo anterior, propondo alternativas à Assembleia Geral.

§ 10º - A cooperativa poderá reter as sobras líquidas para cobertura de prestações vencidas dos associados relativos a integralização do capital subscrito pelos mesmos.

Art. 15º - Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever no mínimo uma quota-parte do capital social e no máximo tantas quotas-partes cujo valor não exceda 1/3 (um terço) do capital social subscrito da cooperativa.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral dos associados ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa; dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesses da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Handwritten signature: *Handwritten signature*

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 28 / 10 / 2021  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Art. 22º - O "quórum", para instalação da Assembleia Geral, é o seguinte:

- 1. 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;
- 2. Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- 3. Mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do "quórum" de que trata este artigo, o número de associados, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no Livro de Presenças.

Art. 23º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da cooperativa, sendo convidados a participar da Mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º - Na ausência do Secretário da cooperativa, e de seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 24 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 25º - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos o Balanço de Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, os Membros do Conselho de Administração e Fiscal deixarão a Mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenado indicado escolherá, entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da Assembleia.

§ 3º - O mesmo procedimento será adotado quando da deliberação da remuneração dos conselheiros.

Art. 26º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocações.

§ 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

*Cláudio Almeida e Verly de Andrade*

*gmg*  
*Verly*

*Edivaldo*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 10 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO

*NE*  
*dele m*

- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração e Fiscal;
- IV. Fixação do valor dos honorários da Diretoria Executiva, bem como o valor da cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal efetivo, pelo comparecimento às reuniões respectivas.
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 31 deste Estatuto.
- § 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste Artigo.
- § 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 29º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 30º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança de objeto da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de Liquidantes;
- V. Contas do Liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### CAPÍTULO IX

##### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou DA DIRETORIA

Art. 31º - A cooperativa será administrada por um Conselho Administrativo - Diretoria, composto por 2 (dois) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Os membros do Conselho Administrativo - Diretoria não serão remunerados.

§ 2º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o 2º (segundo) grau, em linha reta, colateral, afins, bem como o cônjuge.

§ 3º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

*Claudemir A. Verley de Andrade*

*Verley*

*Edvaldo*

*P NE gmg.*

*Uendo m)*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20 / 10 / 2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

§ 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

Art. 35º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e este Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer, em Instruções ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da sociedade assim como o percentual a que se refere o parágrafo, item 8º, do Artigo 15º deste Estatuto;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Fixar as normas de disciplinas funcional;
- h) Contratar o gerente, técnico ou comercial, o contador e fixar normas para admissão dos demais empregados;
- i) Designar, por indicação do gerente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da cooperativa;
- l) Estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria, para o fim e conforme o disposto no Art. 112 da Lei 5764/71, de 16 de dezembro de 1971 - Lei Cooperativista;
- n) Indicar o Banco, ou Bancos, nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- q) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

Cláudio Reis e Verly de Azevedo

Edivaldo

Amg

NE

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 10 / 2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

vanha m

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 40º - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 34º deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2º (segundo) grau em linha reta, colateral, afins ou cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

Art. 41º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

Art. 42º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos membros, convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 43º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeira da cooperativa;
- e) Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;

Blanchineiro

Vozes do Arrozado

Edisvaldo

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 10 / 2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

NE  
Vozes  
gmgj

vando mg

Art. 48º - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os FUNDOS indivisíveis, serão rateados entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da cooperativa, no período salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 49º - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do FUNDO DE RESERVAS.

§ Único - Se, porém, o FUNDO DE RESERVA for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos no Artigo, esses serão rateados entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

#### CAPÍTULO XII

##### DOS LIVROS

Art. 50º - A cooperativa deverá ter os seguintes Livros:

- I. Matrícula;
- II. Atas da Assembleia Geral;
- III. Atas do Conselho de Administração;
- IV. Atas do Conselho Fiscal;
- V. Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI. Registro de Chapas;
- VII. Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

§ Único - É facultada a adoção de Livro de folhas soltas ou Fichas.

Art. 51º - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e deverá constar:

- I. O nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão, números dos documentos de identificação e residência do associado;
- II. a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou de exclusão;
- III. a conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

#### CAPÍTULO XIII

##### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 52º - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número de 20 (vinte) associados se dispuser a sua continuidade, quando:

- I. Tenha alterado a sua forma jurídica;
- II. Quando o número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no "caput" do Artigo 15 deste Estatuto, salvo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- III. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ Único - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

#### CAPÍTULO XIV

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

*Clau. Almeida*

*Korly de Andrade*

*Edisaldo*

*Korly*

*P*

*NE*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 10 / 2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*de Almeida*

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA  
RENOVE RECICLAGENS**

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 08 horas, na cidade, município e comarca de Francisco Beltrão – PR, na Comunidade Linha Seção São Miguel, S/N, Área Rural de Francisco Beltrão – PR, CEP:85.606-899, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as pessoas constantes da lista de presença.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Vorley de Andrade, que convidou a mim Claudineia Colela da Silva, para lavrar a presente Ata.

Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade cooperativa, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados na lista de presença. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração, Diretoria, os seguintes cooperados: Presidente: Vorley de Andrade – Diretor: Claudineia Colela da Silva. Para membros do Conselho Fiscal, os Senhores Vanderleia dos Santos Vas, Paulo Eugenio Vas Hartmann e Bernadete Gomes Cordeiro. Para seus suplentes, os cooperados Edson Glovaski, Juliana dos Santos Moreira e Terezinha Castro de Rei, todos já devidamente qualificados na lista de presença. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a cooperativa com sede em Francisco Beltrão – PR, na Comunidade Linha Seção São Miguel, S/N, Área Rural de Francisco Beltrão – PR, CEP:85.606-899, que tem por objetivo: Coleta, classificação, separação e comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos. Coleta, classificação, separação e comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos. Coleta, classificação, separação e comércio atacadista de resíduos de papel e papelão. Coleta, remoção e transporte de produtos e materiais recuperáveis, recicláveis. Seleção, classificação, triagem e recuperação de sucatas e latas de alumínio. Seleção, classificação, triagem e recuperação de sucatas de ferro, aço, metais ferrosos e não ferrosos para recuperação e reciclagem. Seleção, classificação, triagem e recuperação de materiais plásticos descartados para recuperação e reciclagem. Seleção, classificação, triagem e recuperação de borracha, vidro, papel, papelão, material têxtil, madeira, materiais descartados da coleta

1

*claudineia*

*Vorley de Andrade*

*Edson*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 10 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

*P*  
*P*

*Amg*  
*NE*

*Vorley*

*claudineia*

domiciliar, para recuperação e reciclagem. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encenados os trabalhos e eu, Claudineia Colela da Silva que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

Francisco Beltrão – PR, 07 de outubro de 2021.

Vorley de Andrade  
Vorley de Andrade  
Diretor Presidente

Claudineia Colela da Silva  
Claudineia Colela da Silva

P

NE

[Handwritten signature]

Camile ms

Vorley

Edisvaldo

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 28 / 10 / 2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO  
fama



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07877841922	CLAUDINEIA COLELA DA SILVA
92822657149	VORLEY DE ANDRADE

*[Assinatura manuscrita]*  
NE

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2021 10:24 SOB Nº 41400224848.  
PROTOCOLO: 214032973 DE 18/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107736690. CNPJ DA SEDE: 43942654000147.  
NIRE: 41400224848. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2021.  
COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Assinatura manuscrita]*

**Lista de qualificação e presença da Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa Renove Reciclagens, aprovação do Estatuto, eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizada no dia 07 de outubro de 2021**

1. Adilson Gabriel dos Santos Tomazini, brasileiro, nascido 20/12/1990, RG: 10.845.032-0, CPF: 088.826.979-08, Rua Periquito, 123, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-465, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).
  - o Assinatura Adilson Gabriel dos Santos Tomazini
2. Alexandre Silva dos Santos, brasileiro, nascido 11/03/1995, RG: 10.845.076-2, CPF: 070.926.199-39, Rua Periquito, 75, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-465, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).
  - o Assinatura Alexandre Silva dos Santos
3. Angela dos Santos Carvalho, brasileira, nascida 25/12/1980, RG: 9.274.684-4, CPF: 059.045.349-14, Rua Martim Pescador, 49, Padre Ulrico, CEP: 85604-457, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).
  - o Assinatura Angela dos Santos Carvalho
4. Antônio Colela da Silva, brasileiro, nascido 09/07/1963, RG: 12.930.153-8, CPF: 645.872.079-34, Rua Rolinha, 33, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-466, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).
  - o Assinatura Antônio Colela da Silva
5. Beatriz da Silva Andrade, brasileira, nascida 18/02/2002, RG: 14.573.286-7, CPF: 127.070.369-27, Rua Rolinha, 39, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-466, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).
  - o Assinatura Beatriz da Silva Andrade
6. Bernadete Gomes Cordeiro, brasileira, nascida , RG: 13.049.697-0, CPF: 940.048.579-68, Rua Rolinha, 39, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-466, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).
  - o Assinatura Bernadete Gomes Cordeiro

  


Edivaldo 

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 10 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO

dante ms



7. Cassiano da Rosa Glovaski, brasileiro, nascido 16/07/1996, RG: 13.284.551-4, CPF: 097.471.309-04, Rua Periquito, 123, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-465, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Cassiano da Rosa Glovaski

8. Claudineia Colela da Silva, brasileira, solteira, nascida 18/08/1985, RG: 10.141.926-6, CPF: 078.778.419-22, Rua Rolinha, 33, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-466, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Claudineia Colela da Silva

9. Edson Glovaski, brasileiro, nascido 16/11/1988, RG: 9.784.856-4, CPF: 058.771.289-90, Rua Vicente Setembrino Balottin, 470, Apto 302, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-446, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Edson Glovaski

10. Elisabete Cordeiro, brasileira, nascida 11/09/1988, RG: 10.412.066-0, CPF: 068.574.149-47, Rua Periquito, 27, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-465, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Elisabete Cordeiro

11. Elisângela Alves de Lima, brasileira, nascida 28/04/1994, RG: 2563962-5, CPF: 049.069.121-84, Rua Rolinha, 39, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-466, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Elisângela Alves de Lima

12. Eva Mengues Colela da Silva, brasileira, nascida 14/08/1961, RG: 5.236.577-5, CPF: 039.696.279-31, Rua Rolinha, 33, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-466, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Eva Mengues Colela da Silva

13. Jose Ivanir Freitas de Lima, nascido 16/07/1989, brasileiro, RG: 8.047.118-1, CPF: 807.761.679-87, Rua Vicente Setembrino Balottin, 470, Apto 302, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-446, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Jose Ivanir Freitas de Lima

NE

*gmg*  
*Horley*

*Edivaldo J*

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 28 / 10 / 2021  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*Uemle m.S*

14. Marilene Thomas, brasileira, nascida 18/08/1979, RG: 9.276.549-0, CPF: 043.697.289-16, Rua Periquito, 75, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-465, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Marilene Thomas

15. Paulo Eugenio Vas Hartmann, brasileiro, RG: 7.767.240, CPF: 128.933.559-19, Rua Periquito, 75, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-465, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Paulo Eugênio V. H

16. Raquel Carneiro da Rosa, brasileira, nascida 01/08/1995, RG: 13.385.883-0, CPF: 099.507.629-44, Rua Periquito, 123, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-465, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Raquel C. da Rosa

17. Rosimar Soares, brasileira, nascida 17/01/1981, RG: 4.026.918-3, CPF: 028.877.169-99, Rua Cardeal, 247, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-478, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Rosimar Soares

18. Terezinha Castro de Rei, brasileira, nascida 26/01/1979, RG: 7.397.105-5, CPF: 050.990.539-21, Rua Pica Pau, 77, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-459, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Terezinha C de Rei

19. Vanderleia dos Santos Vas, brasileira, nascida 20/07/1986, RG: 9.882.628-9, CPF: 061.053.299-54, Rua Rolinha, 33, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-466, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Vanderleia D. S Vas

20. Vorley de Andrade, solteiro, brasileiro, nascido 04/01/1979, RG: 8. 273.899-1, Rua Rolinha, 39, bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-466, cidade de Francisco Beltrão-PR. Integraliza R\$ 200,00 (duzentos reais).

o Assinatura Vorley de Andrade

*Amg*  
*RE*

*Vorley*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 10 / 2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*cláudia m.s*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**VORLEY DE ANDRADE**

FILIAÇÃO  
**JOÃO DE ANDRADE**  
**MARIA ODIRA DE ANDRADE**

DATA NASCIMENTO: **04/01/1979** NATURALIDADE: **ENEAS MARQUES/PR**

ORGÃO EXPEDIDOR: **MPR**



*Vorley de Andrade*  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.410 DE 29 DE AGOSTO DE 1993

REGISTRO GERAL: **8.273.899-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: **07/10/2020**

REGISTRO CIVIL  
COMARCA-PCO BELTRÃO/PR, N ESP SUDESTE  
C.NASC-2113, LIVRO-7A, FOLHA-12V



*Marcus Vinícius da Costa Bionetto*  
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BIONETTO  
SIGNATURA DO DIRETOR

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 29/10/21  
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

*P ne [Signature]*

*Vorley*

*Edivaldo*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1798094284

NOME: **VORLEY DE ANDRADE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8273899-1 SESP PR

CPF: 928.226.571-49 DATA NASCIMENTO: 04/01/1979

FILIAÇÃO: JOAO DE ANDRADE

MARIA ONDINA DE ANDRADE

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02579808004 VALIDADE: 15/01/2024 1ª HABILITACAO: 25/10/2002

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Vorley de Andrade*

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSAO: 15/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 66683238855 PR915565878

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1798094284

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 29/10/21  
 Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

Edivaldo

NE

*[Handwritten signature]*

*Vorley*

*[Handwritten mark]*

Wanda M S

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 10.141.926-6

POLEGAR DIREITO

*Claudineia Colela da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.141.926-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/03/2008

NOME: CLAUDINEIA COLELA DA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO COLELA DA SILVA  
EVA MENGUES COLELA DA SILVA

NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.NASC=1465, LIVRO=2A, FOLHA=153

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

078.778.419-22

Nome  
CLAUDINEIA COLELA DA SILVA

Nascimento  
18/08/1985

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 28/10/21

*M*

Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

Edivaldo

*p p NE*

*Angi*

*Verdy*

*[Handwritten signature]*

*leide ms*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.942.654/0001-47 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/10/2021
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b> <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão</b> <b>46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>COM LINHA SECAO SAO MIGUEL</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.606-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL DE FRANCISCO BELTRAO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REGISTROECM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9920-6814</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 14:00:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Edivaldo*

*Vandy*

*[Assinatura]*

*P*

*NE*

*[Assinatura]*

*Janeira*

*Vandy*

*[Assinatura]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS**  
**CNPJ: 43.942.654/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:48:27 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **CE10.7204.1A44.0FC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edição

P NE

rambms

Verly



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025249646-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.942.654/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Edivaldo

P NE



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº36081/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS

**CNPJ:** 43.942.654/0001-47

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 314708

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** COMUNIDADE LINHA SECAO SAO MIGUEL, S/N - GL05FB L14A - AREA RURAL DE FRANCISCO BELTR CEP: 85606899 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, Recuperação de sucatas de alumínio, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais plásticos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	21/10/2021
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	20/12/2021
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>	/	<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHCZJXC8Q2EH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/10/2021 - 13:50:29  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Edivaldo  
Janda m.s.  
Korly  
Korly

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.942.654/0001-47  
**Razão Social:** COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS  
**Endereço:** AREA RURAL SN / AREA RURAL DE FRANC / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85606-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/10/2021 a 19/11/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021102113461524376144

Informação obtida em 21/10/2021 13:46:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Edinaldo  
NE  
Vouly  
Vouly  
Vouly



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.942.654/0001-47

Certidão nº: 41159116/2021

Expedição: 21/10/2021, às 14:04:23

Validade: 18/04/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **43.942.654/0001-47, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8 ne

Edisolda

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Uenle m s



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região  
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro  
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

000195

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU  
(RECLAMADA)

Número: 2021.10.21-5bb123c5

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS, titular do CPF/CNPJ nº 43.942.654/0001-47.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Edivaldo Monte MS

Número: 2021.10.21-5bb123c5

Certidão emitida em: 21.10.2021 às 14:10:32.827 BRT

Página 1 de 1

Documento assinado com certificado digital por [processoeletronico.jus.br](http://processoeletronico.jus.br) em: 21.10.2021 às 14:10:32.827 BRT  
Confira a autenticidade no site: [www.trt9.jus.br/certidao](http://www.trt9.jus.br/certidao)  
Código: 2021.10.21-5bb123c5



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
10GB - SPCIP FRANCISCO BELTRAO



000196

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.21.0001477900-76**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS
Nome Fantasia: COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS CPF/CNPJ: 43.942.654/0001-47 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4687/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO 4687/7-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS 4687/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO 3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3831/9-01 - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO 3831/9-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO 3832/7-00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS 3839/4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Logradouro: LINHA SECAO SAO MIGUEL Número: S/N Bairro: ZONA RURAL Município: FRANCISCO BELTRAO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 500,00 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 500,00 m <sup>2</sup> Ocupação: J-3 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300MJ/M <sup>2</sup> ATÉ 1.200MJ/M <sup>2</sup> Capacidade de Público: 20 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
<b>Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.</b> Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 20 de Outubro de 2022**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: e3dfffe0.478c8214.a47a9775.b5c8c6d1-1

Página 1 de 1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa  Fácil

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**  
**Número 314708**

**Razão Social:** COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS

**Nome Fantasia:** COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS

**CNPJ:** 43.942.654/0001-47

**Endereço:** COMUNIDADE LINHA SECAO SAO MIGUEL, S/N, AREA RURAL DE FRANCISCO BELTRAO

**CEP:** 85606899

**Município:** Francisco Beltrão

**Atividade Principal:** 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

**Atividade(s) Secundária(s):** 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente, 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos, 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio

**Protocolo:** PRP2156931920

**Local e data:** Francisco Beltrão, quarta, 20 de outubro de 2021

**Elóis Felício Rodrigues**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**Código de Autenticidade:** 21JSUJM5CD

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

*Edio ldo*

*Verly*

*Verly*

*Verly*

*Verly*

*Verly*

**COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS**

**CNPJ/MF: 43.942.654/0001-47**

**Comunidade Linha Seção São Miguel – Área Rural de Francisco Beltrão**

**Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.606-899**

**Fone: (46) 9 9920 - 6814**

**- vorleyandrade01@gmail.com**

Ref.: Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021**

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão – PR

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A entidade **COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS**, estabelecida na Comunidade Linha Seção São Miguel, Área Rural, cidade de Francisco Beltrão – PR CEP: 85.606-899, inscrita no CNPJ sob o nº 43.942.654/0001-47, através de seu representante legal infra-assinado:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de chamamento público e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Vorley de Andrade, Portador do RG sob nº 8.273.899-1 e CPF nº 928.226.571-49, cuja função/cargo é Diretor Presidente, **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - DECLARA para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: vorleyandrade01@gmail.com**

**Telefone: (46) 99920-6814**

Francisco Beltrão – PR, 26 de outubro de 2021

Atenciosamente.



**Vorley de Andrade**

RG nº: 8.273.899-1 SESP/PR

CPF nº 928.226.571-49

Presidente - Responsável Legal

Edvaldo

YNE

Amg

Uenlems

Vorley

J

**COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS**

**CNPJ/MF: 43.942.654/0001-47**

**Comunidade Linha Seção São Miguel – Área Rural de Francisco Beltrão**

**Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.606-899**

**Fone: (46) 9 9920 - 6814 - vorleyandrade01@gmail.com**

Ref.: Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021**

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão – PR

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DO EDITAL**

A entidade **COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS**, estabelecida na Comunidade Linha Seção São Miguel, Área Rural, cidade de Francisco Beltrão – PR CEP: 85.606-899, inscrita no CNPJ sob o nº 43.942.654/0001-47, Através do seu Responsável Técnico **DECLARA** sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes no item 4.1 do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 19/2021**.

Francisco Beltrão – PR, 26 de outubro de 2021

Atenciosamente.

*Vorley de Andrade*  
  
**Vorley de Andrade**

RG nº: 8.273.899-1 SESP/PR

CPF nº 928.226.571-49

Presidente - Responsável Legal

**1º Tabelionato de Notas**  
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
 TABELIÃO

F482X.6Nqtl.9ks35-AQwLj.Orrrh  
<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) (firma(s)) de:  
**VORLEY DE ANDRADE**, Dou fé. Em test. da  
 verdade. Emolumentos: R\$7,15

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021  
 00083988 (001-000764360)  
 Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
 46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.not.br

*Luana Nonato Piekler*  
**Luana Nonato Piekler**  
 Escrevente

*Edivaldo*

*Uembe m S*

*P. de*  
*Amg*

*Vorley*